

CONTRATO Nº 299/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **BID COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Pio XII, nº 3624, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-120 na cidade de Cascavel estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 45.055.784/0001-93, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Luiza Fernandes Alves, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.634.458-4, e do CPF nº 019.036.969-84, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da modalidade **Pregão nº 66/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações conforme Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

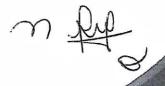
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, no seguinte valor: R\$ 41.502,22 (quarenta e um mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
6	5021140	Cubo tátil: Cubo medindo aproximadamente 250x250mm formado por 6 placas de EVA de no mínimo 8mm de espessura	UN	4	R\$ 171,0000	R\$684,00	CARLU
12	5021146	Quebra cabeças casal vários modelos MDF contendo no mínimo 10 jogos, sendo cada quebracabeça um casal de animal com corte diferenciado. Peças de M.D.F pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.	UN	4	R\$ 229,0000	R\$916,00	CARLU
13	5021147	Jogo 5 em 1: Contendo jogos confeccionados em MDF e madeira, impressos em polipropileno e EVA,	UN	4	R\$ 70,0000	R\$280,00	CARLU

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





		medindo aproximadamente		I		T The second second	
		260x260x22mm contendo					
		jogo da velha, damas,					
		xadrez, trilha e ludo					
14	5021148	Bingo do Alfabeto: Jogo	UN	4	R\$ 110,0000	R\$440,00	CARLU
		confeccionado em MDF					
		contendo no mínimo 30					
		tabuleiros impressos em					
		policromia medindo					
		aproximadamente					
		120x120x2,8mm contendo					
		500 marcadores coloridos					
15	5021149	Alfabeto ilustrado: Conjunto	UN	4	R\$ 65,0000	R\$260,00	CARLU
		confeccionado em MDF e					
		impresso em policromia,					
		contendo no mínimo 78					
		peças encaixadas em três					
		partes que formam no					
		mínimo 26 placas de					
		aproximadamente					
40	5004450	70x132x2,8mm. Alfabeto divertido: Conjunto	UN	4	R\$ 65,0000	R\$260,00	CARLU
16	5021150	com no mínimo 49 peças	UN	4	K\$ 65,0000	N\$200,00	CARLO
		que se encaixam em duas					
		partes formando					
		aproximadamente 26					
		quebra-cabeças, medindo					
		aproximadamente					
		130x110x2,8mm					
17	5021151	Domino kit matemática com	UN	4	R\$ 180,0000	R\$720,00	CARLU
	***************************************	no mínimo 8 jogos sortidos					
		contendo 28 peças cd mdf e					
		madeira				DA 400 00	DIGMAT
18	5021152	Carrinho didático com	UN	6	R\$ 80,0000	R\$480,00	DISMAT
		blocos pedagógicos e					
		formas geométricas					
		medindo aproximadamente					
20	5021154	28cm. Boneca de braços, pernas e	UN	250	R\$ 59,9900	R\$14.997,50	MILK
20	5021154	cabeça de plástico vinil e	0.1	200	110 00,000		
		corpo de plástico rigido					
		medindo aproximadamente				1	
		32 cm contendo acessórios					
		/roupas.					
21	5021155	Kit multiatividades contendo	UN	6	R\$ 375,2100	R\$2.251,26	MAXITOYS
		no minimo 10 brinquedos	ĺ				
		confeccionados em plástico					
		atóxico contendo no mínimo					
		137 peças, possibilitando					
		formar 10 opções diferentes de brinquedos de encaixar					
	5021157	LOTO LEITURA: Jogo de	UN	20	R\$ 43,7400	R\$874,80	CARLU
22	5021157	formação de palavras a	0				
		partir de imagens, espaços					
		dispostos em placas e					
		letras. Confeccionado em					
		MDF, com 100 peças					
		medindo aproximadamente					
		25x25x2,8mm cada e 5		1			
		placas medindo					
		aproximadamente					
		155x155x2,8mm cada.					
		Impressas em policromia. Acondicionado em caixa			1		
		Acondicionado em caixa cartonada					
24	5021159		UN	4	R\$ 258,2500	R\$1.033,00	MULTIPLASTICO
24	0021109	CANODINA E ECCIACO.	<u> </u>				



Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti- UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração.	
atóxico, com aditivos anti- UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração.	
UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração.	
diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração.	
quente, o que assegura a qualidade da coloração.	F
qualidade da coloração.	
Quantitation and colorageo.	
Contém peça monobloco,	
com dois pares de	
manoplas duplas e fixas, o	1
que permite o uso por duas	
crianças de forma segura.	
Assento anatômico e base	
para apoio dos pés, ambas	
com textura antiderrapante. Produto com acabamento	
arredondado. Dimensões	
aproximadas: 40cm (largura)	
x 50cm (altura) x 110cm	
(comprimento)	
25 5021160 Gangorra individual UN 4 R\$ 370,0000 R\$1.4	80,00 MULTIPLASTICO
Confeccionada em	MOLTIFLASTICO
polietileno rotomoldado	
atóxico, com aditivos anti- UV e antiestático, em cores	
diversas e pigmentação a	
quente, o que assegura a	
qualidade da coloração com	
aproximadamente 83x31x48	
26 5021161 Triciclo 66 cm reforçados UN 20 R\$ 171,2300 R\$3.42	24,60 SAMBATOYS
c/rodas largas e corpo	,
27 5021162 Bambolê em plástico UN 30 P\$ 8.7700 P\$ 2.7700	
27 5021162 Bambolê em plástico UN 30 R\$ 8,7700 R\$263,	3,10 SPORTS
mínimo 60 cm de diâmetro.	
28 5021163 Inflador Elétrico Balão UN 4 B\$ 243 2000 B\$072	1,16 TOANINI
Bexiga Compressor Bomba	TOANINI
2 Bicos Festa 127v 33 5021168 Material dourado individual LIN 20 DE 05 0000 December 1	
33 5021168 Material dourado individual UN 20 R\$ 25,0000 R\$500, em plástico colorido	,00 CARLU
contendo no mínimo 62	
peças em MDF medindo	
aproximadamente 12,5 x	
12,5x6cm	
34 5021169 Conjunto car kids primeira UN 4 R\$ 80,0000 R\$320.	.00 WS
infancia com carrinhos	,00
variados contendo no mínimo 10 peças	
35 5021170 Maleta elfebetica = 14 111	
maleta alfabetização letras UN 4 R\$ 487,3500 R\$1.94	9,40 CARLU
peças de aproximadamente	
7 cm cada. Acondicionada	
em sacola plástica ou baú. 36 5021171 Maleta Alfabetização 10 LIN 4 D\$ 497.0500 Page 10	
36 5021171 Maleta Alfabetização 10 UN 4 R\$ 487,6500 R\$1.950	0,60 CARLU
10 jogos com atividades de	
tentativas de escrita e	
leitura. Conjunto composto	
por no mínimo 10	
brinquedos: Alfabeto	
silábico, Loto leitura,	
Quebra cabeça-silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó	
completando a história,	
Sequência lógica, Dominó	
divisão silábica, Memória	





		T 16 1 11 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		-1/2			
		alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas. Acondicionados em maleta de M.D.F. com tampa serigrafada, 2 alças de sisal e tranca cadeado.					
43	5021179	Numeral e quantidades com pinos: Formado por no mínimo 18 placas de madeira, sendo que 9 com pinos e 9 com os numerais serigrafados, com dimensões 6 x6 x 2cm cada. Acompanha uma caixa para guardar o jogo. Esta com medidas 22 x 41 x 8 cm e os pinos, também em madeira, possuem 3 x 1 cm	UN	15	R\$ 70,0000	R\$1.050,00	CARLU
44	5021180	Numeral e quantidade na base: Com no mínimo 2 bases com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça) e no mínimo 20 peças cortadas a laser, com ilustrações dos números de 0 a 9 e objetos relacionados as quantidades, Acabamento: Serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Colorido Material: MDF Dimensões aproximadas da embalagem: 5 x 54 x 22 cm	UN	10	R\$ 73,8700	R\$738,70	CARLU
45	5021182	Jogo da memória alfabeto de A - Z :Jogo confeccionado em M.D.F. contendo no mínimo 26 pares totalizando 52 peças de 5 x 5 cm cada.contendo as letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra serigrafadas em uma das faces com tinta em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aproximadamente 17,5 x 17,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhíve	UN	10	R\$ 30,0000	R\$300,00	CARLU
46	5021183	Conjunto de alinhavo: Confeccionado em M.D.F. composto por no mínimo 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aproximadamente 20 x 20 x 8 cm.	UN	6	R\$ 103,5000	R\$621,00	CARLU







47	5021184	Linha de atividades corporal confeccionado em madeira e EVA contendo no mínimo 52 peças. Acondicionado em caixa de papelão	UN	4	R\$ 498,5000	R\$1.994,00	BRINKMOBIL
53	5021190	Colchonetes fabricado em material resistente e enchimento com espuma, revestimento em corvin com aproximadamente 100x50x3cm	UN	30	R\$ 84,2700	R\$2.528,10	OKER
58	5021195	Blocos lógicos MDF: Conjunto com no mínimo 48 peças, com a menor medindo aproximadamente 2 x 4 x 0,8 cm. Acompanha uma caixa em madeira	UN	4	R\$ 53,2500	R\$213,00	CARLU

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (153) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 103

3.3.90.30.00 (154) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 104

3.3.90.30.00 (155) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 107

3.3.90.30.00 (669) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 102

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 - Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (197) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 103

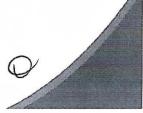
3.3.90.30.00 (198) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 104

3.3.90.30.00 (199) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 107

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br Gestão 2021/2024







12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (228) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 103

3.3.90.30.00 (229) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 104

3.3.90.30.00 (230) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 107

10.06 - Divisão de Cultura

13.392.0012.2.151 - Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (270) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência online para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dias) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato é de 120 (cento e vinte).

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- **1** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras.
- 2 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- **3 -** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- **4** Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva solução.
- **5** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto:
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br Gestão 2021/2024 noft



- **6** Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de Notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 - d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- **2 -** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **3 -** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **4** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da



anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **1.2 -** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **1.4** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- **1.5** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- **2.4 -** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



- **2.6** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **2.7 -** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados;
- 2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- **2.9 -** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- **2.11 -** Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a entregar conforme apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- **3.1 -** Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- **3.2** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
- 3.3 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;
- 3.4 Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:
- **3.4.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato:
- 3.4.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município;
- **3.4.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é a Sra. Melissa Gomes dos Santos de Barros.



PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
- I Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- III Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;
- IV Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber

Prefeitura Municipal de Ibema Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br Gestão 2021/2024 m fift



notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 28 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE IBEMA

017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

971.415.420-00 - MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS

neuso brechlos

GESTORA DO CONTRATO 024.956.749-09 - NEUSA PRECHLAK

BID COMERCIO

LTDA:450557840 LTDA:45055784000193 00193

Assinado de forma digital por **BID COMERCIO** Dados: 2022.10.04 16:13:08

REPRESENTANTE DA EMPRESA 019.036.969-84 - LUIZA FERNANDES ALVES

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa BID COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua Pio XII, nº 3624, Bairro Cancelli, CEP: 85.811-120 na cidade de Cascavel estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 45.055.784/0001-93, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Luiza Fernandes Alves, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.634.458-4, e do CPF nº 019.036.969-84, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da modalidade Pregão nº 66/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações conforme Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, no seguinte valor: R\$ 41.502,22 (quarenta e um mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
6	5021140	Cubo tàtil: Cubo medindo aproximadamente 250x250mm formado por 6 placas de EVA de no mínimo 8mm de espessura	UN	4	R\$ 171,0000	R\$684,00	GARLU
12	5021146	Quebra cabeças casal vários modelos MDF contendo no minimo 10 jogos, sendo cada quebracabeça um casal de animal com corte diferenciado. Peças de M.D.F pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.	UN	4	R\$ 229,0000	R\$916,00	CARLU
13	5021147	Jogo 5 em 1: Contendo jogos confeccionados em MDF e madeira, impressos em polipropileno e EVA,	UN	4	R\$ 70,0000	R\$280,00	CARLU



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Publicado em 5 de outubro de 2022 às 08:02 Edição Ordinária - Nº 0186/2022 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

medindo aproximadamente

		medindo aproximadamente 260x260x22mm contendo jogo da velha, damas, xadrez, trilha e Iudo	UN					
14	5021148	5021148 Bingo do Alfabeto: Jogo confeccionado em MDF contendo no minimo 30 tabuleiros impressos em policromia medindo aproximadamente 120x120x2,8mm contendo 500 marcadores coloridos		4	R\$ 110,0000	R\$440,00	CARLU	
15	5021149 Alfabeto ilustrado: Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, contendo no mínimo 78 peças encaixadas em três partes que formam no mínimo 26 placas de aproximadamente 70x132x2,8mm.		UN	4	R\$ 65,0000	R\$260,00	CARLU	
16	5021150	Alfabeto divertido: Conjunto com no mínimo 49 peças que se encaixam em duas partes formando aproximadamente quebra-cabeças, aproximadamente 130x110x2,8mm	UN	4	R\$ 65,0000	R\$260,00	CARLU	
17	5021151	Domino kit matemática com no mínimo 8 jogos sortidos contendo 28 peças cd mdf e madeira	UN	4	R\$ 180,0000	R\$720,00	CARLU	
18	5021152	Carrinho didático com blocos pedagógicos e formas geométricas medindo aproximadamente 28cm.	UN	6	R\$ 80,0000	R\$480,00	DISMAT	
20	5021154	Boneca de braços, pernas e cabeça de plástico vinil e corpo de plástico rigido medindo aproximadamente 32 cm contendo acessórios /roupas.	UN	250	R\$ 59,9900	R\$14.997,50	MILK	
21	5021155	Kit multiatividades contendo no minimo 10 brinquedos confeccionados em plástico atóxico contendo no minimo 137 peças, possibilitando formar 10 opções diferentes de brinquedos de encalxar	UN	6	R\$ 375,2100	R\$2.251,26	MAXITOYS	
22	5021157	LOTO LEITURA: Jogo de formação de palavras a partir de imagens, espaços dispostos em placas e letras. Confeccionado em MDF, com 100 peças medindo aproximadamente 25x25x2,8mm cada e 5 placas medindo aproximadamente 155x155x2,8mm cada. Impressas em policromia. Acondicionado em caixa	UN	20	R\$ 43,7400	R\$874,80	CARLU	
		cartonada GANGORRA 2 LUGARES:	UN	4	R\$ 258,2500	R\$1.033,00	MULTIPLASTICO	

Prefeitura Municipal de Ibema Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br Gestão 2021/2024 m for



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Publicado em 5 de outubro de 2022 às 08:02 Edição Ordinária - Nº 0186/2022 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

25 26 27	5021160 5021161 6021162	Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração com aproximadamente 83x31x48 Triciclo 66 cm reforçados c/rodas largas e corpo anatómico Bambolê em plástico	Oi-saaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa	4	PREFEITU D D D D D D D D D D D D D D D D D D D	R\$1.480,00 R\$3.424,60 R\$263,10	MUNICÍP MULTIPLASTICO SAMBATOYS SPORTS	
27	5021162	anatômico Bambolê em plástico colorido medindo no	UN	30	R\$ 8,7700	R\$263,10	SPORTS	
28	5021163	mínimo 60 cm de diâmetro. Inflador Elétrico Balão Bexiga Compressor Bomba 2 Bicos Festa 127v	UN	4	R\$ 243,2900	R\$973,16	TOANINI	
33	5021168	Material dourado individual em plástico colorido contendo no mínimo 62 peças em MDF medindo aproximadamente 12,5 x 12,5x6cm	UN	20	R\$ 25,0000	R\$500,00	CARLU	
34	5021169	Conjunto car kids primeira infância com carrinhos variados contendo no mínimo 10 peças	UN	4	R\$ 80,0000	R\$320,00	ws	
35	5021170	Maleta alfabetização letras contendo no mínimo 1000 peças de aproximadamente 7 cm cada. Acondicionada em sacola plástica ou baú.	UN	4	R\$ 487,3500	R\$1.949,40	CARLU	
36	5021171	Maleta Alfabetização 10 Jogos contendo no minimo 10 Jogos com atividades de tentativas de escrita e leitura. Conjunto composto por no minimo 10 brinquedos: Alfabeto silábico, Loto [eitura, Quebra cabeça-silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória	UN	4	R\$ 487,6500	R\$1.950,60	CARLU	

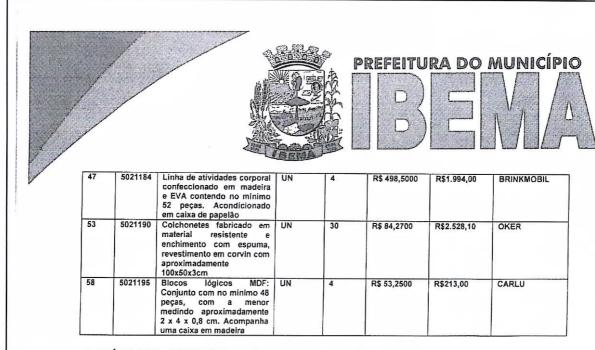


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

					REFEITU	JRA DO	MUNICÍPIO \[\langle
		alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas. Acondicionados em maleta de M.D.F. com tampa serigrafada, 2 alças de sisal e tranca cadeado.					
43	5021179	Numeral e quantidades com pinos: Formado por no mínimo 18 placas de madeira, sendo que 9 com pinos e 9 com os numerais serigrafados, com dimensões 6 x6 x 2cm cada. Acompanha uma caixa para guardar o jogo. Esta com medidas 22 x 41 x 8 cm e os pinos, também em madeira, possuem 3 x 1 cm		15	R\$ 70,0000	R\$1.050,00	CARLU
44	5021180	Numeral e quantidade na base: Com no minimo 2 bases com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça) e no minimo 20 peças cortadas a laser, com illustrações dos números de 0 a 9 e objetos relacionados as quantidades, Acabamento: Serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Colorido Material: MDF Dimensões aproximadas da embalagem: 5 x 54 x 22 cm		10	R\$ 73,8700	R\$738,70	CARLU
45	5021182	Jogo da memória alfabeto de A - Z Jogo confeccionado em M.D.F. contendo no minimo 26 pares totalizando 52 peças de 5 x 5 cm cada.contendo as letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra serigrafadas em uma das faces com tinta em polleromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Calxa de madeira com tampa serigrafada medindo aproximadamente 17,5 x 4 cm. Lacrada com pelicula de P.V.C. encolhive	UN	10	R\$ 30,0000	R\$300,00	CARLU
46	5021183		UN	6	R\$ 103,5000	R\$621,00	CARLU



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (153) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 103

3.3.90.30.00 (154) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 104

3.3.90.30.00 (155) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 107

3.3.90.30.00 (669) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 102

10.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 - Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (197) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 103

3.3.90.30.00 (198) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 104

3.3.90.30.00 (199) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 107

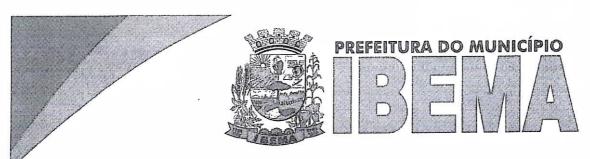
Prefeitura Municipal de Ibema Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PH Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br Gestão 2021/2024





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



12.365.0011.2.109 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

3.3.90.30.00 (228) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 103

3.3.90.30.00 (229) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 104

3.3.90.30.00 (230) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 107

10.06 - Divisão de Cultura

13.392.0012.2.151 - Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (270) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência online para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dias) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato é de 120 (cento e vinte).

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

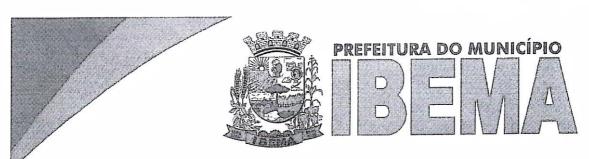
- 1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras.
- 2 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva solução.
- **5** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Publicado em 5 de outubro de 2022 às 08:02 Edição Ordinária - Nº 0186/2022 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de Notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato poderá ser cancelado pelo orgão responsável quando o contratado:

- i Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Publicado em 5 de outubro de 2022 às 08:02 Edição Ordinária - Nº 0186/2022 - Atos do Poder Executivo Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- **1.5 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- **2.4** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



- 2.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados;
- 2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 2.9 Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a entregar conforme apresentado na proposta; e

3 – ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 3.2 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
- 3.3 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;
- 3.4 Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:
- 3.4.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.4.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município;
- 3.4.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

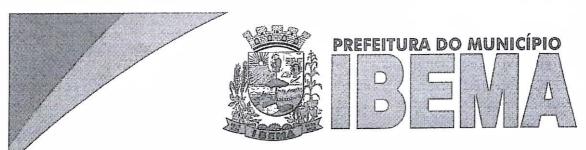
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação

no diário oficial. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra, Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é a Sra. Melissa Gomes dos Santos de Barros.

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer precos em niveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

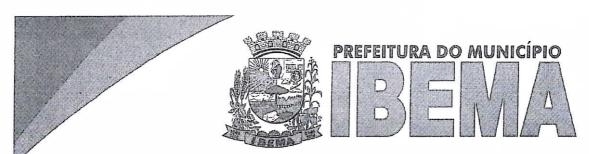
- I Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- II Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- III Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;
- IV Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 28 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE IBEMA 017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

. 0 ()

EISCAL DO CONTRATO 971.415.420-00 - MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS MUSO ENECLICAS
GESTORA DO CONTRATO
024.956,749-09 - NEUSA PRECHLAK

BID COMERCIO Assinado de forma digital por BID COMERCIO LTDA:450557840 LTDA:45055784000193 Dados: 2022.10.04 16:13:08 -03'00'

REPRESENTANTE DA EMPRESA 019.036.969-84 - LUIZA FERNANDES ALVES

